

do progresso e da unidade política do voleibol Catarinense; b) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FCV; c) convocar e presidir as Assembléias Gerais da FCV com direito de voto de qualidade em caso de empate; d) convocar o Conselho Fiscal; e) presidir sem direito a voto, os congressos da FCV; f) convocar e presidir reuniões de Diretoria, com direito de voto de qualidade em caso de empate; g) nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar, instaurar inquéritos e processos nos termos do Regimento Geral e observada a legislação vigente, designar seus Diretores, Superintendentes, Coordenadores, Assistentes ou Assessores e os componentes das Comissões que constituir; h) assinar contratos para a aquisição de direitos de eventos, inclusive direitos de televisão, merchandising e marketing da FCV e em tudo que houver a participação do voleibol catarinense, inclusive, de dupla, estudantil, universitário e de caráter comunitário e social; i) assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e *marketing* para compra e venda dos direitos da FCV e seus respectivos direitos; j) tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna à ordem e aos interesses da FCV inclusive nos casos omissos, aplicando as penalidades previstas neste Estatuto; k) aplicar penalidades previstas neste Estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da FCV, inclusive, quando, ao organizar competições de âmbito estadual, a FCV determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas, desde que, para tanto, faça incluir no respectivo Regulamento a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que poderão ser aplicadas obedecidas as penas previstas no Parágrafo I, do Art. 50, da Lei 9.615/98; l) constituir Procuradores com poderes das cláusulas “*ad judicium*” e “*ad negotia*”; m) por meio de Resolução a ser confirmada pela Assembléia Geral, estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a transparência na gestão da movimentação de recursos públicos, inclusive, a partir da adaptação de seu *sítio* na *internet* em instrumento de controle social, visando a divulgação dos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de sua gestão, sem prejuízo da reserva ao Conselho Fiscal da função de fiscalização e auditoria internas; n) por meio de Resolução a ser confirmada pela Assembléia Geral, estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a representação da categoria de atletas no âmbito dos Órgãos e Conselhos Técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições de Volei de Praia e de Quadra; o) por meio de Resolução a ser confirmada pela Assembléia Geral, estabelecer critérios e procedimentos para assegurar a participação de atletas nos Colegiados de Direção e na eleição para os cargos da entidade; p) por meio de Resolução a ser confirmada pela Assembléia Geral, estabelecer critérios e procedimentos para assegurar o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FCV, às EPDs filiadas e julgamento das contas do exercício anterior. q) nomear Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, sendo ao menos 01(um) deles Advogado, que será seu Presidente, para conduzir o processo eleitoral a partir da publicação do Edital de Convocação. **SEÇÃO III DA DIRETORIA** Art. 25 – A Diretoria da FCV será

